



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**PROCESSO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência e Decreto nº 7.174/2010 - bens de informática, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17 / 12 / 2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de Servidor Rack, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para o CONFERE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição de equipamento de informática será através da rubrica: **Equipamentos de Informática 6.2.2.1.1.02.01.03.006.**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.2. O valor total global do item desta licitação foi estimado em: R\$ 77.839,00 (sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º e o disposto no art. 9º, Inciso I do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.8 Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.8.1. Empresa sob forma de consórcio.

4.8.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.8.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

4.8.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005).

4.8.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

4.8.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A proposta de preços deverá ser elaborada nos campos específicos do sistema eletrônico observando a quantidade ofertada de cada item, a descrição detalhada



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

dos bens ofertados, inclusive o modelo e marca do fabricante, assim como o respectivo preço unitário do item, que atendam às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). As informações que conflitarem com o Edital, ensejarão a desclassificação do licitante no item.

5.6 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que o licitante declare no citado campo: "CONFORME EDITAL".

5.7 A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.8 Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.9 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto conforme descrito neste Edital.

5.10 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.11 As propostas terão validade de 60 dias.

5.12 O Pregoeiro, no curso da Sessão, poderá, no julgamento da habilitação e da proposta, em observância ao artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive no que tange à oferta de preços no sistema de valor unitário ou total, situação que permite o citado saneamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

6.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério

do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, observado o descrito no subitem 5.3. do Edital.

7.6 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço total do item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2 Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.5 Caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no item 10 e subsequentes do Edital.

8.6 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.7 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, será realizada na fase de análise das propostas, conforme legislação vigente.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 O Pregoeiro, após o exercício dos direitos de preferência, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço unitário por item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

9.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando for o caso, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no chat do sistema através da convocação por anexo, ou na impossibilidade deste, através do e-mail: cpl@confere.org.br, a comprovação de todas as características técnicas obrigatórias do equipamento ofertado, por meio de folders, catálogos ou manuais do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

fabricante, podendo, ainda, indicar a página da internet do fabricante da qual constem todas as informações solicitadas, sob pena de recusa da proposta.

9.3 Todas as especificações técnicas obrigatórias deverão ser do Fabricante e serão avaliadas pela Equipe Técnica do Confere, podendo o Pregoeiro valer-se em qualquer fase da licitação das diligências necessárias, de acordo com o artigo 26, § 3º do Decreto 5.450/2005.

9.4 Deverá ser fornecida, quando for o caso, documentação completa e atualizada (manuais, Termos de Garantia, etc), no idioma Inglês/Português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

5.1. É facultado ao Pregoeiro, em conformidade com o art. 26, § 3º, do Decreto nº 5450/05, promover as devidas diligências durante a sessão pública, a fim de sanear eventuais dúvidas inerentes à documentação técnica referente ao produto ofertado pela empresa licitante.

5.2 Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.6 As documentações exigidas neste Edital, requeridas pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhadas via "Convocação de Anexo", do Sistema Comprasnet, ou na impossibilidade deste, por problemas técnicos, através de email cpl@confere.org.br, com a anuência do Pregoeiro, estando aberto o processo para aferição por todos os interessados, caso requerido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

10.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

10.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

10.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão.

10.2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente de que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

10.3. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

10.3.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

10.5. O Pregoeiro verificará para fins de habilitação, ainda:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

10.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Os documentos de habilitação, que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico, serão solicitados pelo Pregoeiro, via "Convocação de Anexo", devendo ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, devidamente justificadas as razões pela empresa.

10.9. Caso seja necessário, após observar o descrito no subitem **10.18**, será



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

requisitado ao Licitante vencedor do certame a documentação encaminhada, via digital, em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, imprerivelmente, no Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro, **com fulcro na IN 03/2008 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.**

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

10.10.1. O licitante deverá estar ciente que deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, no que se refere ao critério de preferência relacionada ao Decreto nº 7.174/2010.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.18. É facultado ao Pregoeiro, em conformidade com o art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05, promover as devidas diligências durante a sessão pública, a fim de sanear eventuais dúvidas inerentes à documentação de habilitação, apresentada pela empresa licitante.

10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Confere, descrito no subitem 15.1 do Edital.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco)



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo Confere, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de acordo com o descrito no Termo de Referência, Contrato e Anexos da Proposta.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. Após a assinatura do Contrato o CONFERE encaminhará nota de empenho quando a empresa deverá proceder seu recebimento no prazo de 3 (três) dias.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

14.1. O prazo para a entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, **após a assinatura do Contrato.**

14.2. O objeto deverá ser entregue na totalidade exigida em cada item, na sede do CONFERE, no endereço descrito no item 15.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - A entrega dos produtos objeto deste Pregão ocorrerá na sede do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras da Nota de Empenho.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A empresa contratada deverá informar a data em que será entregue no CONFERE o objeto por ela vencido, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) anterior à entrega, para os atos preparatórios de recebimento por parte da Comissão.

17.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado, somente no horário de 9:00 horas às 15:00 horas, devendo ser observado o descrito no subitem 17.1.

17.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência (conforme oferta aceita na Sessão Pública) e prazo de garantia conforme Edital e seus anexos e proposta;

17.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18. DA ACEITAÇÃO

18.1 O processo de aceitação dos produtos entregues será de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

18.1.1 Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao CONFERE, em observância ao subitem 20.2 deste Edital.

18.1.2 Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos decididos de acordo com o julgamento da sessão pública (aprovação de marca, modelo, fabricante).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1 A garantia deverá ser de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo de 07 (sete) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após aceite dos equipamentos pelo fiscal da execução, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal da execução, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (referência: 365 dias)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o **licitante** ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber o empenho, documento hábil de contratação, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 21.1 deste Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

22.4. A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

22.6. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

22.7. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

22.8. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

22.9. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

22.10. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@confere.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-001.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

Marcela Fernandes dos Santos
Pregoeira



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 – DO ITEM

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
01	131903	Servidor Rack	02

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
1	SERVIDOR DE RACK	02	ESPECIFICAÇÕES TENDO COMO REFERÊNCIA SERVIDOR DE REDE PARA RACK PADRÃO 19" 2U SEM SISTEMA OPERACIONAL 04 (QUATRO) CABOS DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136, 6 PÉS (1,8 METRO), 250V, 10ª; 01 (UM) PROCESSADOR TENDO REFERÊNCIA COMO A MARCA: INTEL® XEON® SILVER-4108 DE 1,8GHZ, 8 NÚCLEOS/16 SEGMENTOS, 2 UPIS DE 9,6GT/S, CACHE DE 11 MB, TURBO, HT, (85W) DDRA-2400 OU SIMILAR/SUPERIOR; MEMÓRIA: 64GB DE RAM; 02 (DOIS) DISCOS RÍGIDO DE 8 TB HOT PLUG SWAP; UNIDADE DE CONECTOR AUTOMÁTICO 8TB, 7.200 RPM, SATA, 6 GBIT/S, 3,5 POLEGADAS; POSSUIR CONTROLADORA RAID, MODELO REFERÊNCIA CONTROLADORA RAID C3 OU SUPERIOR; PLACA DE REDE ONBOARD COM 4 PORTAS GIGABIT, MARCA DE REFERÊNCIA INTEL OU SIMILAR;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

		02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES TRILHOS DESLIZANTES READYRAILS™ COM ORGANIZADOR DE CABOS DEVE ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE; CHASSIS PARA ATÉ 8 HARD DRIVES CABLED DE 3,5" E SATA INCORPORADO MODELO DE REFERÊNCIA: SERVIDOR DELL POWER EDGE R540; GARANTIA E SUPORTE A GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DO RESPECTIVO ACEITE DEFINITIVO DA FISCALIZAÇÃO DO CONFERE. A GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NOS SUBITENS 3.1 ATENDEM À EXIGÊNCIA ALCANÇADA ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO. A COBERTURA DO SUPORTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER 8/5 (8H POR DIA E 5 DIAS NA SEMANA). O INÍCIO DO ATENDIMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 12 (DOZE) HORAS ÚTEIS, CONTADAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO CONFERE. ENTENDE-SE POR INÍCIO DO ATENDIMENTO A HORA DE CHEGADA DO TÉCNICO AO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS ON-SITE, NO ENDEREÇO DO CONFERE, DESCRITO NO SUBITEM 3.6, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO DE ABERTURA DO CHAMADO JUNTO À CONTRATADA. O TÉRMINO DO REPARO OU TROCA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 80 (OITENTA) HORAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO. O ATENDIMENTO SERÁ NA SEDE DA CONTRATANTE, ATUALMENTE NA AVENIDA GRAÇA ARANHA, Nº 416, 4º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20030-001.
--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

		ENTENDE-SE POR TÉRMINO DO REPARO DO EQUIPAMENTO A SUA DISPONIBILIDADE PARA USO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE 0800. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA, SEM ÔNUS À CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR LAUDOS TÉCNICOS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 75 DA LEI Nº 8.666/93. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICA PARA A ABERTURA DOS CHAMADOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DO LICITANTE (ON SITE) PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO TIPO NBD (ATENDIMENTO É ATÉ PRÓXIMO DIA ÚTIL), DEVERÁ SER POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DO RESPECTIVO ACEITE DEFINITIVO DA FISCALIZAÇÃO DO CONFERE. ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OPERANTE NO SEU ESTADO ORIGINAL, TODO PROCESSO DE CORREÇÃO DO PROBLEMA, O QUAL DEVERÁ SER CONCLUÍDO, NO MÁXIMO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. ENTENDE-SE COMO CORREÇÃO DO PROBLEMA, DEFEITO OU PROBLEMA TOTALMENTE: DIAGNOSTICADO; SOLUÇÃO IDENTIFICADA E, SE FOR O CASO PEÇA DE REPOSIÇÃO ENCOMENDADA, COM RESPECTIVA VISITA TÉCNICA PARA TROCA AGENDADA. CASO ESSA MANUTENÇÃO NÃO SE RESOLVA EM 38 (TRINTA E OITO) HORAS ÚTEIS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO, AINDA QUE PROVISORIAMENTE. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR NA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA/ COMERCIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA, MANUAIS PODERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA ELETRÔNICA
--	--	--



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

		(CD), DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS DEVERÃO SER ENTREGUES O DOCUMENTO ORIGINAL SALVE NO CASO DOS CERTIFICADOS QUANDO O DOCUMENTO FOR EMITIDO PELA INTERNET UMA VEZ QUE DEVERÁ CONTAR LINK PARA COMPROVAÇÃO DO MESMO. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO, OBEDECENDO A NORMA DO INMETRO (PORTARIA Nº 170/2012) INCLUINDO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E ENSAIOS PARA: IEC 60950, IEC 61000, CISDPR 22 E CISPR; O MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9296, TESTADO DE ACORDO COM A ISO 7779, QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDOS. O MODELO DE MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL POLIBROMADOS (PBDES), EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO; O MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) NA CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MICROCOMPUTADOR ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 6 PARA EFICIÊNCIA DE CONSUMO ELÉTRICO; A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PÁGINA WWW.ENERGYSTAR.GOV; OS MICROCOMPUTADORES DEVEM SER ENTREGUES COM RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA HABILITADO, TAIS COMO: RETENÇÃO ENERGÉTICA, OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS
--	--	--



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

		ENERGÉTICAS, PROGRAMAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE DISPOSITIVOS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DO CONSELHO (BOARD) DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; PRAZO DE ENTREGA OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS A GARANTIA SERÁ DE 60 MESES (5 ANOS) CONFORME DESCRITO NOS ITENS; OUTROS DISPONIBILIZAR NO SITE DO FABRICANTE DO MANUAL DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) FORNECIMENTO DIGITAIS OU MÍDIA ELETRÔNICA (CD) DOS MANUAIS. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; A PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ACORDO COM A LEI 10.176 DE 11.01.2001. AS EMPRESAS QUE NÃO COMPROVAREM SERÃO DESCLASSIFICADAS. O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO REALIZARÁ CONSULTA ON- LINE NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CASO NECESSÁRIO;
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM: R\$ 77.839,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais)		

André Luis Nery Silva
Gerente de TI Nacional



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 /2018

ANEXO II

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ON-SITE), ENTRE O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE, E.....

O **Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Graça Aranha - 416, 4º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº CORE/RJ, inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, a empresa com sede na Rua/Avenida, na cidade..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, pactuam o presente contrato com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.174/2010, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 e Decreto Federal nº 8.538/2015, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2018, restando vinculado este instrumento contratual ao respectivo Edital de licitação e Termo de Referência, bem como à proposta vencedora, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de equipamentos com garantia e assistência técnica (on-site)**, conforme descrição contida no



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Processo nº. /2018, Termo de Referência, Edital e seus anexos (documentos técnicos da Proposta) para atender as necessidades da referida Entidade.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para aquisição de equipamentos de informática será através da rubrica : **Equipamentos de Informática 6.2.2.1.1.02.01.03.006.**

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato (descrever os itens) é de R\$ (por extenso), conforme preço ofertado na proposta decorrente do Pregão 017/2018.

3.2. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 15 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. Na formulação da proposta de preço da Contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma descrita no Termo de Referência, após a assinatura deste Contrato.

4.2. A garantia, assistência técnica e suporte dos equipamentos, será de ____/____/____ até ____/____/____, prazo este contando a partir do respectivo aceite definitivo da fiscalização do CONFERE.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega do material e equipamento adjudicado ao servidor responsável da Contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no Termo de Referência.

5.1. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pelo Setor competente.

5.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos requeridos pela Fiscalização em observância ao Termo de Referência, e, ainda, que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor deste CONFERE para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Edital.

6.3. Efetuar o pagamento ajustado.

6.4. Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

6.5. Receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76, da Lei no 8.666/93.

6.6. Providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

7.1.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

II) **Multas compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto.

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória, conforme segue:

7.3. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado do item.

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

7.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.8. O período de atraso será contado em dias úteis.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste item a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.10. A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.11. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

7.12. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por Fiscal designado pelo CONFERE.

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato conforme especificado no Anexo I do Edital.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo, em observância ao descrito no Edital e Termo de Referência.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93

9.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII, do art. 78, da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E REAJUSTE

10.1. O preço do objeto constante deste Contrato, durante sua vigência, será fixo e irrevogável.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto deverá ser entregue na Sede do CONFERE.

11.2. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

XII – CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

Nome: